

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 19 de janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 1377 – Decreto nº 080 de 19/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 080/2017

“Estabelece data para pagamento da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento dos estabelecimentos, bem como do IPTU/TSU, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 24 e 327 da Lei Municipal nº 3.031/2007, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a data de 03 de março de 2017, para o pagamento da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 2º. Fica estabelecido a data de 17 de abril de 2017 para pagamento do IPTU/TSU/2017 em cota única ou primeira parcela.

Art. 3º. Para pagamento em cota única na data prevista no artigo 2º, será concedido o desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 4º. O IPTU/TSU/2017 poderá ser pago em até 08 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 17 de abril de 2017, observando o valor mínimo de 10 (dez) UFPC's (Unidade Fiscal Padrão de Caratinga).

Art. 5º. Em caso de parcelamento do IPTU/TSU/2017, observadas as condições do artigo anterior, será concedido o desconto de 5% (cinco por cento) em caso de pagamento antecipado de cada parcela, com antecedência mínima de 15(quinze) dias da data do vencimento de cada parcela.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos em 02 de janeiro de 2017.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 029/2015, de 03 de fevereiro de 2016.

Caratinga – MG, 19 de janeiro de 2017.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal